



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO N° 04/93

O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em sessão do COCEPE do dia 17 de junho de 1992 - Ata 10/92, relativamente aos concursos para a classe de Professor Titular,

CONSIDERANDO, ainda, o que foi discutido e deliberado em sessão do mesmo Conselho, levada a efeito em data de 30 de setembro de 1993,

RESOLVE:

1. Será considerado atendido o requisito de defesa de tese, previsto nas normas que regulamentam o concurso público para a classe de Professor Titular, para os candidatos portadores da titulação de Doutor ou Livre-Docente que apresentarem a tese defendida por ocasião da obtenção daquele título, fazendo jus a nota integral.

2. Para os candidatos que defenderem a tese perante a Banca Examinadora dos concursos à classe de Professor Titular, a avaliação será “aprovado”, com jus à nota máxima, ou “reprovado”, quando será atribuída nota mínima na respectiva prova.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e três.

Prof. Daniel Souza Soares Rassier
Presidente